LEI Nº 4.270 de 14 de setembro de 2020.

Institui a Campanha 'Coração de Mulher' no município de Luziânia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Coração de Mulher" de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares no município de Luziânia.

Parágrafo único. A campanha a que alude o *caput* será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha "Coração de Mulher" tem por objetivo reunir entidades que envolvam mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou permitir diagnóstico das doenças cardiovasculares:

I – palestras;

II – orientações;

III – nutrição;

IV – exames preventivos;

V – verificação de pressão arterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia, 14 de setembro de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO